AUTÓGRAFO Nº 86/2025

PROJETO DE LEI Nº 93/2025

Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Indaiatuba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 8 de setembro de 2025 do corrente**, RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Indaiatuba, constante do documento anexo, com vigência até 31 de dezembro de 2034, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º As ações constantes do PMPI de Indaiatuba ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, metas e programas do PPA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 9 de setembro de 2025, 195º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

Pág. 1/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE INDAIATUBA (2024-2034)

INDAIATUBA

2024

Pág. 2/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE INDAIATUBA (2024-2034)

Plano Municipal pela Primeira Infância submetido a avaliação da gestão municipal da Prefeitura Municipal de Indaiatuba para a aprovação de legislação.

INDAIATUBA

2024

Pág. 3/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

Esse documento foi construído pelo Comitê Intersetorial pela Primeira Infância:

Adriana Aparecida Salmem
Adriana da Silva Gomes
Alcione dos Santos Palhares
Ana Canton Garcia
Ana Marcia Costa Timoti
Ana Márcia Pintija Boldrim
Andrelino Jesus da Silva
Camila Aparecida de Melo Azevedo
Claudia Ferreira Duarte Moller
Gabriella Iglesias Castor
Inês Pereira Teixeira
Ingrid Pacheco
Jessica Costa de Almeida

Esse documento apresentou validação e apoio de tais profissionais:

Prefeito Nilson Alcides Gaspar

Secretários:
Viviane Roberta Barnabé
Edivilson Cardoso Rafaeta

Pág. 4/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

A primeira infância é a tela em branco onde pintamos os alicerces de um futuro vibrante. Cada sorriso, cada descoberta e cada abraço são pinceladas essenciais que moldam o quadro de uma vida repleta de possibilidades. Invista com amor e sabedoria, pois é nesse capítulo inicial que se escreve a história de um ser extraordinário.

Comitê Intersetorial pela Primeira Infância de Indaiatu.

Pág. 5/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

PRÓLOGO

Caro leitor, é com grande entusiasmo que convidamos você a explorar conosco as páginas de um documento especial que aborda de maneira abrangente e sensível o universo fascinante da primeira infância. Este material cuidadosamente elaborado por um Comitê Intersetorial oferece metas e ações com o objetivo de promover a garantia de direitos das gestantes e crianças de zero a seis anos, contribuindo para melhor qualidade de vida para esse público, no município de Indaiatuba.

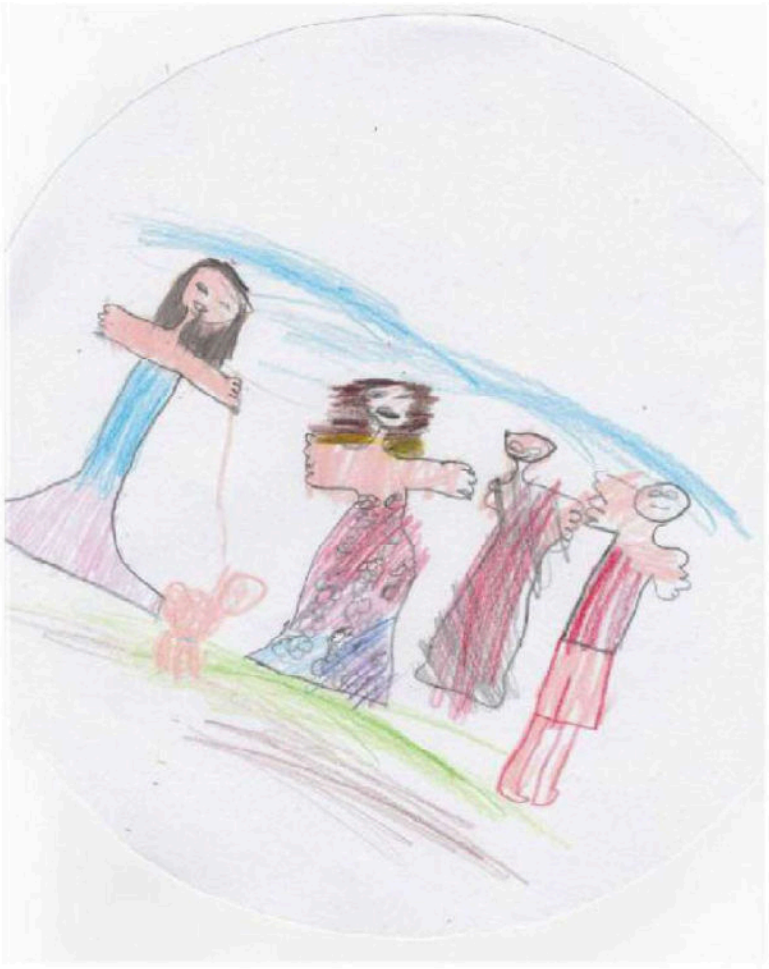

onte: Elaborada por uma criança no evento "Criança Cidadã". Indaiatuba-SP, 2023.

Pág. 6/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

LISTA DE SIGLAS

Associação Beneficente ABID (ABID)

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)

Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF)

Núcleo de Estudos das Cidades (NEC)

Lei Orgânica de Indaiatuba (LOM)

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Organização das Nações Unidas (ONU)

Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)

Organização da Sociedade Civil (OSC)

Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC)

Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)

Pág. 7/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

LISTA DE TABELAS

TABELA 1- Número de nascidos vivos por ano no município de Indaiatuba.

TABELA 2 - Estabelecimentos de saúde com atendimento à criança no município de Indaiatuba.

TABELA 3 - Número de atendimentos em unidade básica de saúde em menores de 6 anos – incluído atendimento individual, odontológico, procedimento e visita domiciliar.

TABELA 4 – Indicadores de assistência ao pré natal.

TABELA 5 - Percentual de tipo de parto por ano registrado no município de Indaiatuba.

TABELA 6 - Indicadores de óbito materno e infantil.

TABELA 7 - Número de Creches.

TABELA 8 - Número de Pré-Escola.

TABELA 9 - Número de matrículas de crianças até 03 anos na modalidade Creche.

TABELA 10 - Número de matrículas de crianças de 4 a 5 anos e 11 meses na Pré-Escola.

TABELA 11 - Número de professores da Educação Infantil.

TABELA 12 - Número de instituições de Educação Infantil de atendimento integral.

TABELA 13- Número de crianças cadastradas na Educação Especial.

TABELA 14 - Percentual de estabelecimentos de Educação Infantil que possui representatividade no Conselho de Escola.

Pág. 8/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

TABELA 15 - Percentual de estabelecimentos de Educação Infantil que contemplam em seus projetos pedagógicos a temática da Educação Ambiental.

TABELA 16 - Percentual de estabelecimentos de Educação Infantil que contemplam em seus projetos pedagógicos a diversidade étnico-racial com vista a promoção da igualdade.

TABELA 17 – Educação escolar.

Pág. 9/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....11

CAPÍTULO 1 - POR QUE "PRIMEIRA INFÂNCIA".....14

CAPÍTULO 2 - O DESAFIO DA MUDANÇA: COMO AVANÇAR?.....17

CAPÍTULO 3 - A CRIANÇA CIDADÃ.....20

CAPÍTULO 4 - DIAGNÓSTICO: INDICADORES, METAS E AÇÕES 24

4.1 SAÚDE.....24

4.2 EDUCAÇÃO.....35

4.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL.....49

4.4 ESPORTE.....53

4.5 CULTURA.....63

4.6 CMDA.....71

4.7 CONSELHO TUTELAR.....72

CAPÍTULO 5 – MONITORAMENTO 73

CAPÍTULO 6 – CONCLUSÃO 74

REFERÊNCIAS 75

Pág. 10/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

INTRODUÇÃO

A primeira infância corresponde ao período desde a concepção do bebê até os seis anos de idade. Evidências científicas demonstram que as vivências das crianças nessa fase, desde os cuidados, o afeto, os estímulos, as interações e os lugares que elas frequentam, impactam a formação de um ser humano equilibrado e saudável (Fundação Maria Cecília Souto Vidigal)

O **Plano Municipal pela Primeira Infância de Indaiatuba (2024-2034)** é um instrumento político e técnico que visa assegurar direitos para o desenvolvimento integral das crianças. As metas e estratégias discutidas aqui serão transformadas em ações, promovendo uma primeira infância plena e saudável em nosso município, sendo essa uma proposta de investimento para nossa cidade e para a sociedade.

Esse documento é baseado e referenciado pela Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Marco pela Primeira Infância, Plano Nacional pela Primeira Infância e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

Segundo a Constituição Federal, no art. 227:

> *"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".* (Constituição Federal,1988).

Pág. 11/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

O ECA prioriza o papel da Sociedade e Estado na garantia de direitos da criança e do adolescente em sua integralidade, o Marco Legal pela Primeira Infância o torna ainda mais específico e prioritário, estabelecendo políticas, planos, programas e serviços.

Segundo o Marco Legal para a Primeira Infância,

> *"Art. 5º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica". (*LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016*)*

Nacionalmente, há objetivos e metas que norteiam gestores e profissionais para atuar na primeira infância. Entretanto, devido a diversidade de contextos brasileiros recomenda-se na instância municipal a construção e validação de planos municipais, incluindo ouvir as crianças e suas famílias, sendo um plano participativo.

Garantir a equidade para contemplar os direitos e deveres das crianças, nos faz buscar e atuar de diversas formas, independente das realidades municipais. Não apenas investindo financeiramente, mas por meio de novos olhares, perspectivas e ações para a primeira infância que parte individualmente de cada cidadão, englobando também os profissionais e gestores.

Pág. 12/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

É nessa esfera que o Comitê Intersetorial pela Primeira Infância faz parte da construção e discussão da temática na cidade, seguindo as recomendações nacionais da construção do plano.

Inicialmente, nossos gestores sensibilizados com a necessidade de avançar em melhorias para primeira infância escolheram funcionários da rede intersetorial para representar um Comitê oficializado pelo decreto nº14.684, de 20 de outubro de 2022, o qual instituiu o Comitê Municipal Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, aprovado e deliberado para o município.

Dessa forma, as secretarias da Assistência Social, Cultura, Educação, Esporte e Saúde, Conselho Tutelar, Conselho Municipal da Criança e do adolescente (CMDCA) e Sociedade Civil, de modo intersetorial, organizaram esse documento que prevê metas e ações para os próximos dez anos no município, as quais, foram validadas pelos gestores, famílias e crianças.

Essa construção é participativa e um processo contínuo. Convidamos você, leitor, cidadão, gestor, pais, familiares e criança a repensar como podemos avançar na primeira infância municipal.

Estamos à disposição. Não hesite em nos contatar nesse e-mail:

primeirainfancia.indaiatuba@gmail.com

Comitê Intersetorial pela Primeira Infância

Pág. 13/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

CAPÍTULO 1

POR QUE "PRIMEIRA INFÂNCIA"?

Você já observou o crescimento de uma criança? Para andar ela desenvolve primeiro o movimento de sentar, engatinhar, ficar de pé até dar os primeiros passos. O envolvimento de diversos fatores individuais da criança e do contexto que ela vive que constrói um desenvolvimento pleno e saudável (Bick, *et al.*, 2016; Shonkoff, *et al.*, 2012; Fox *et al.*, 2010).

Crianças de zero a seis anos no Brasil correspondem a uma população de aproximadamente 19 milhões, representando 8,9% da população (Primeira Infância Primeiro, 2021). Entende-se que essa parcela da população está vivenciando uma das fases mais importantes do desenvolvimento humano devido à expansão e plasticidade cerebral que garante a aprendizagem para novas habilidades (Clark *et al.*, 2020; Organização Mundial da Saúde et al., 2018). São inúmeras experiências, descobertas e afetos que são levadas para o resto da vida!

Os primeiros mil dias de vida representam uma janela única de oportunidades para que os indivíduos se tornem membros produtivos da sociedade no futuro, rompendo ciclos de pobreza e desigualdade (Clark *et al.*, 2020). Esse fundamento é originado em aspectos neurais que consideram todos os estímulos que a criança recebe desde o pré-natal aos primeiros anos de vida como parte da formação do indivíduo. Embora o desenvolvimento do cérebro inicie duas semanas após a concepção e alcance maturidade na terceira década de vida, o período do pré-natal até os três anos de idade é crítico para a formação cerebral. Assim, prejuízos nessa fase inicial podem ocasionar atrasos sérios, duradouros e irrecuperáveis em seu desenvolvimento global (Shonkoff *et al.*, 2012; Fox *et al.*, 2010). Por isso, é tão importante quando uma família planeja a gestação se preocupando com os cuidados desde o início. (Organização Mundial da Saúde, 2018).

Pág. 14/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

Além do ponto de vista biológico, há a relevância dos aspectos sociais da criança (Bick, *et al.* 2016; Organização Mundial da Saúde *et al.*, 2018). Em países de baixa e média renda, mais de 250 milhões de crianças estão em risco de não atingirem o potencial máximo de desenvolvimento por conta de condições desfavoráveis (Clark *et al.*, 2020). A fragilidade das interações domiciliares, a falta de estimulação e oportunidades de aprendizagem precoces, exposição a violência, falta de estímulos apropriados, pobreza e questões familiares, podem gerar prejuízos ou atrasos importantes, duradouros e irrecuperáveis no desenvolvimento infantil (Atashbahar, *et al.*, 2022; Esswein *et al.*, 2021).

Há teóricos que conceituam que o desenvolvimento infantil depende das interações do indivíduo com o ambiente (Brofenbrenner, 1998). Desta forma, a moradia, a configuração familiar, a creche, o parque da cidade, a Unidade Básica de saúde, as atividades culturais e esportivas, irão contribuir para o desenvolvimento dessa criança.

Na esfera mundial, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) norteiam dilemas populacionais para uma cooperação internacional entre líderes e governos, visando uma melhora na qualidade de vida de gerações (ONU, 2015). Em consonância, a Estratégia Global para a Saúde das Mulheres, Crianças e Adolescentes (2016-2030), apresentam como prioridade ações que promovam o desenvolvimento integral na primeira infância, incluindo a formação e a qualificação profissional para o fortalecimento das competências parentais quanto ao cuidado responsivo às necessidades essenciais da criança (WHO, 2018).

No Brasil, o reconhecimento da primeira infância com tal importância também foi manifestado em leis e diretrizes relativas à atenção à criança. Desde a Constituição Federal (1988) e a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), há tentativas de incorporar ações universais e integrais. Entende-se que já avançamos muito após a garantia de direitos propostos,

Pág. 15/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

em especial, na última década com o Marco Legal da Primeira Infância (BRASIL,2016), que estabelece como prioridade a formulação de políticas públicas e programas com foco na promoção do desenvolvimento integral das crianças desde o nascimento até os seis anos de idade.

O Plano Nacional pela Primeira Infância (BRASIL,2020) surge com o objetivo de organizar as estratégias voltadas a essa população, direcionando e monitorando as metas e ações, legitimando a importância da criação de um documento municipal.

No entanto, são muitos os obstáculos para a garantia desse desenvolvimento pleno para todas (Black *et al.*, 2017; Walker *et al.*, 2011, 2007). Um dos embates é do campo antropológico dessas políticas públicas acerca da infância, já que as construções dessas leis são realizadas a partir de uma sociedade de adultos, que com seus próprios interesses, decidem pelas crianças. Diante desse ponto desafiador, fragmenta-se a essência da garantia de direitos, que é a própria criança sendo vista, ouvida e incluída, por isso a importância da participação delas na construção do plano (Andion *et al.*,2023).

Nosso papel como cidadãos, pais, profissionais e gestores é considerar essa pauta de discussão em todos os ambientes, como em casa, na escola, nas unidades de saúde, na assistência social, no esporte, na cultura, na Câmara Municipal para juntos defendermos a importância da primeira infância para a sociedade.

Pág. 16/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

CAPÍTULO 2

O DESAFIO DA MUDANÇA: COMO AVANÇAR?

Analisar a primeira infância no Brasil é um grande desafio. De forma ampla precisamos incluir as regionalidades e considerar quais aspectos podemos mensurar para um comparativo.

Representantes de governos e peritos acadêmicos dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) na Ásia, na Europa e na América do Norte, com uma contribuição adicional do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e do Banco Mundial definiram indicadores de referência para os serviços destinados à primeira infância: mortalidade infantil, taxa de imunização, oferta mínima de serviços à essa faixa etária, prioridade às crianças desfavorecidas e em situação de pobreza, formação e oferta de profissionais de educação, licença parental remunerada e o financiamento pela primeira infância (UNICEF, 2018; IPEA,2018).

Alguns desses indicadores podem apresentar complexidade na forma de ser mensurado em cada município, um exemplo seriam os indicadores de licença maternidade e paternidade. Como envolver diversas formas de trabalho no setor público, privado e informal?

Assim, para refletirmos aqui, onde estamos e para onde vamos utilizaremos os ODS como referencial devido a discussão da infância envolver um compromisso social (Marinho *et al.*, 2020; Vieira *et al.*, 2020; Organização das Nações Unidas, 2023). Trata-se de um pacto mundial entre os 193 países, incluindo o Brasil, realizado pela ONU que desde 2000 destaca metas mundiais para um mundo mais sustentável (Organização das Nações Unidas, 2023).

Esse compromisso foi revisto em 2015, e definiu-se as metas mundiais como: 1 - Erradicação da Pobreza; 2 - Fome zero e agricultura sustentável; 3

Pág. 17/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

- Saúde e Bem Estar; 4 - Educação de qualidade 5 - Igualdade de Gênero 6- Água potável e saneamento 7- Energia Acessível 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico 9 - Indústria inovação e infraestrutura 10 - Redução das desigualdades 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis 12- Consumo e produção responsáveis 13 - Ação contra a mudança global do clima 14 - Vida na Água 15 - Vida Terrestre 16 - Paz, Justiça e instituições eficazes 17 – Parcerias e meios de Implementação (Organização das Nações Unidas, 2023).

Em relatório de 2022, a abordagem mundial foi direcionada ao controle dos impactos da pandemia COVID-19. Essas repercussões englobam todos os países com o objetivo de recuperar ações locais para mitigar efeitos sociais, econômicos, psicológicos e sanitários (Relatório ONU, 2022).

Nessa discussão, a análise dos indicadores com ênfase na primeira infância engloba diversos eixos a serem interligados entre si e em óticas integrais (Relatório ONU, 2022). Por exemplo, a melhora dos indicadores de mortalidade infantil é reflexo da melhora da saúde das gestantes, combate às doenças infectocontagiosas e igualdade de sexos e valorização da mulher. Assim, embora olhemos separadamente cada setor, compreendemos que são interligadas entre si.

E COMO ESTAMOS EM INDAIATUBA?

Indaiatuba é um município brasileiro localizado no interior do estado de São Paulo, corresponde a uma cidade de porte médio, pertencente à Região Metropolitana de Campinas, ocupando uma área de 311,5 km² de aproximadamente 255.748 mil habitantes. A população correspondente à primeira infância é de 20.794 habitantes (Primeira Infância Primeiro, 2023).

Nos últimos 6 anos, nasceram em média 3188 crianças por ano, conforme a tabela abaixo:

TABELA 1- Número de nascidos vivos por ano no município de Indaiatuba.

Pág. 18/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro
Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

ANO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
NÚMERO DE NASCIDOS VIVOS	3125	3357	3227	3113	3105	3203	3068

FONTE: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC). Indaiatuba-SP, 2023.

Em abril de 2023, Indaiatuba garantiu o primeiro lugar no ranking do Estudo Técnico sobre o Nível de Desenvolvimento dos Municípios Paulistas de Maior Porte. O documento apresentado pelo Núcleo de Estudos das Cidades (NEC), grupo constituído por professores da USP, UFSCar e Fatec, avaliou a qualidade de vida nos 81 municípios do Estado de São Paulo com população acima de 100 mil habitantes. A avaliação foi realizada com base em 28 indicadores dos seguintes setores: Saúde, Educação, Segurança Pública, Meio Ambiente, Mobilidade, Economia e Finanças Públicas. Foram consideradas a representatividade, transparência, atualidade e confiabilidade dos itens avaliados.

Quanto ao meio ambiente contamos com 97% dos domicílios com esgotamento sanitário adequado, 93,5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 40,8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada e pavimentação).

Pág. 19/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

CAPÍTULO 3

A CRIANÇA CIDADÃ

O Marco Legal pela Primeira Infância (BRASIL, 2016) e o Plano Nacional (BRASIL, 2018) consideram importante a participação pública priorizando as crianças.

Seguindo essas leis vigentes, Indaiatuba organizou duas consultas públicas para embasamento deste Plano, destacando a participação das crianças para a sua construção. A primeira escuta foi entre os pais das crianças de 0 a 2 anos e a segunda com as crianças de 3 a 6 anos.

A primeira escuta, ocorreu em fevereiro de 2023, baseado numa metodologia qualitativa de grupo focal ancorada pelo referencial de roda de conversa. Foram convidados pais de crianças que frequentavam os serviços públicos, de creche, serviços de saúde, esporte, cultura e de assistência social explicando a proposta de ouvi-los visando a elaboração do Plano.

Os critérios de inclusão foram ser pai e/ou mãe e/ou cuidador de crianças de zero a dois anos, além de residir no município. Utilizou-se um questionário de caracterização sociodemográfica e em seguida foi realizada a roda de conversa. Inicialmente, foi realizada uma dinâmica de apresentação para acolhimento e representação dos diversos contextos familiares, bem como a explanação dos objetivos daquela escuta. Em seguida participaram de uma roda de conversa norteados pela seguinte pergunta: O que considerar para inclusão do plano municipal?

Nesse dia, essas atividades foram conduzidas pelos membros do Comitê Intersetorial pela Primeira Infância que também estavam ali para tomar notas da ambiência dessa escuta, como um diário de campo. Foi explicado aos participantes quanto aos aspectos éticos, utilizando o Termo Livre de Consentimento para a atividade.

Pág. 20/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

O grupo focal ocorreu durante 1h30min, em sala privada no Bosque do Saber, no período da manhã. Assim, ocorreu uma roda de conversa com 21 pais, essa amostra se caracterizou por 1 pai e 20 mães. A autodeclaração de cor desses participantes foram duas negras, cinco pardas e demais brancas, e todos se auto declararam heterossexuais. A média de idade dos pais foi de 34,5 anos, três com ensino médio e os demais com nível superior.

Utilizou-se para análise dos dados a análise temática reflexiva e o diário de campo do Comitê Intersetorial, bem como, áudios gravados, discutidos e validados por esses membros, para posterior apresentação aos gestores municipais.

Como resultados foram apresentadas temáticas de saúde, educação, cultura e contextos familiares. Na saúde, os participantes relataram a importância da humanização nas esferas de parto e puerpério, sugerindo caminhos de ação para melhora nos atendimentos e informações aos pacientes. A integralidade da mulher e da criança foram outros tópicos que essa amostra trouxe, com ênfase na garantia de direitos que o Sistema Único de Saúde oferece.

Na educação, as creches foram discutidas como elementos básicos da formação infantil, os pais eclodiram ideias para melhorias das creches. Eles contaram dinâmicas familiares e a relação com as creches, articulando como repercute no desenvolvimento infantil das crianças. Acrescidos de caminhos de ação para acesso à cultura e ao esporte, ainda inexistentes para a população de zero a dois anos, até o momento.

O contexto familiar, a rede de apoio e outros desafios do cuidado aos filhos pequenos também foram explorados pelos participantes, com propostas de olhares intersetoriais.

Ademais, essa escuta garantiu análise das experiências dos pais nos cuidados ofertados pela rede pública e quais os caminhos estratégicos que eles esperam do município com o cuidado destinado aos seus filhos. Esses

Pág. 21/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

se sensibilizaram com a proposta do Plano e apoiaram a construção, validando a iniciativa.

A segunda escuta participativa foi com crianças de 3 a 6 anos. O evento foi chamado Criança Cidadã, ocorreu no dia 11 de março de 2023, período da manhã, nas dependências da Escola Ambiental Bosque do Saber. A proposta foi escutar as crianças por meio de oficinas e brincadeiras sobre temas como família, saúde, educação, esporte e alimentação. Houve divulgação nas mídias municipais para abranger todos que se interessassem, contando com uma inscrição prévia.

Foram 120 crianças inscritas, estiveram presentes cerca de 60 crianças divididas por idade de 3 a 6 anos. As propostas das atividades foram baseadas no referencial qualitativo da psicologia social em que a criança foi o centro para fomentar os caminhos das atividades.

Para as crianças de 3 anos foi realizada uma atividade de contação de histórias com uma voluntária que interagia com as crianças e suas famílias retratando aspectos da configuração familiar. Na faixa etária seguinte, participou de uma atividade de música, isto é, cantigas de roda que ajudavam a contar sobre aspectos da alimentação, saúde e configuração familiar. Para crianças de 5 anos, ocorreu a oficina de brincar, sobre temas de saúde, educação, o brincar e o lazer. Por fim, as crianças de 6 anos participaram da oficina de colagem com o tema espaço/meio ambiente.

As percepções dessas crianças foram anotadas em diário de campo pelos alunos de psicologia da Unimax, seguindo recomendações propostas por sua professora que as capacitou. Além disso, as falas dessas crianças foram transcritas na íntegra das atividades para posterior análise.

Houve anuência dos pais para as atividades, concordando com os aspectos éticos da ação. Nenhuma criança será identificada pelo nome, mas as falas ao longo desse documento serão referência a essa atividade.

Pág. 22/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

Ouvir pela voz das crianças quais são as necessidades para o município contribuiu para fomentar as ações do Plano. Compreendemos também que fazer "por elas" e "fazer com elas" é essencial para direcionamentos e posições dos governantes.

Esse Plano foi elaborado por pessoas que acreditam na transformação do mundo para crianças, sejam elas, as que estão por vir, as que vivem e a nós mesmos.

Pág. 23/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

CAPÍTULO 4

DIAGNÓSTICO: INDICADORES, METAS E AÇÕES

4.1 SAÚDE

O cuidado à saúde da criança é essencial para seu desenvolvimento integral, devendo ser priorizado desde o planejamento da gestação e ao longo de seus anos de vida. Promover a saúde na primeira infância é um dos pilares dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde para 2030.

> *"O conceito de cuidado integral tem sido utilizado para sintetizar a soma de ações necessárias para garantir o desenvolvimento adequado nos primeiros anos de vida." (Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2022)*

Do ponto de vista da saúde no Brasil, houve melhora do controle da mortalidade infantil, da saúde da gestante, do combate a doenças infectocontagiosas como diarreia e indicadores de desnutrição, somada à melhoria das taxas de aleitamento materno (PAISC, 2015). Em contrapartida novos desafios estão surgindo como: novos agentes infecciosos; ressurgimento de doenças até então controladas; aumento da violência urbana; altas taxas de parto cesáreo e prematuridade; aumento da prevalência da obesidade na infância; aumento de óbitos evitáveis em crianças por causas externas; abuso de telas na infância e outras complexidades oriundas da contemporaneidade, como os conflitos familiares, questões financeiras e complexidades das próprias famílias. Acrescidos de um período pós pandemia COVID-19 que ressignificou à saúde.

A rede de saúde pública do município de Indaiatuba está estruturada com os seguintes estabelecimento de saúde voltados para a primeira infância:

Pág. 24/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

TABELA 2 - Estabelecimentos de saúde com atendimento à criança no município de Indaiatuba.

TIPO DE ESTABELECIMENTO	TOTAL
CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	2
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	17
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	1
PROGRAMA NASCER BEM	1
HOSPITAL GERAL	1
CENTRAL DE AMBULÂNCIAS	1
DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO FÍSICA E MENTAL	1
EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1
SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR DE INDAIATUBA	1
CENTRO DE ESPECIALIDADE DA MULHER E DA CRIANÇA	1
SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À PESSOA AUTISTA	2
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1
PRONTO ATENDIMENTO	2
CENTRAL DE REGULAÇÃO	1

Pág. 25/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM HIV/AIDS	1
TOTAL	34

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Indaiatuba-SP, 2023.

O município também possui convênios com a rede privada para complementação da assistência dos usuários.

A cobertura populacional de equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) reflete o acesso aos serviços de saúde. No que diz respeito à primeira infância, este é um dos indicadores importantes para se avaliar o quão favorável é o contexto municipal ao desenvolvimento infantil. Em Indaiatuba, a APS está estruturada com 17 Unidades Básicas de Saúde, sendo 29 Equipes de Saúde da Família e 9 Equipes de Atenção Primária, configurando uma cobertura de 72,36% em 2023 (Fonte: e-gestor).

Nas Unidades Básicas de Saúde são realizados os atendimentos de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança desde a concepção, durante o pré-natal, após o nascimento, durante as ações de puericultura e pediatra. São ações de consultas agendadas, acolhimento de demanda espontânea, procedimentos, visitas domiciliares e grupos educativos.

TABELA 3 - Número de atendimentos em unidade básica de saúde em menores de 6 anos – incluído atendimento individual, odontológico, procedimento e visita domiciliar.

Pág. 26/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

ANO	2020	2021	2022	2023
NÚMERO DE ATENDIMENTO	52.611	55.017	77.969	90.637

FONTE: SISAB. Indaiatuba-SP, 2023.

No que diz respeito ao pré-natal, o município possui uma Linha de Cuidados da Gestante e da Puérpera desde 2019, com objetivo de oferecer um atendimento integral de qualidade, baseado em evidências científicas e melhores práticas ao binômio mãe e bebê da pré-concepção ao nascimento. Desde sua implantação percebeu-se uma redução nos índices de óbitos infantis e uma melhora nos indicadores de pré-natal do município.

Em dezembro de 2023 Indaiatuba recebeu a certificação da eliminação da transmissão vertical do HIV e o selo bronze de Boas Práticas rumo à eliminação de transmissão vertical da Sífilis. O Ministério da Saúde trabalhou dados de 2020 a 2023 para HIV em que a saúde municipal não registrou o nascimento de crianças com a doença. Para sífilis congênita foram considerados os anos de 2021 e 2022 em que Indaiatuba saiu de 24 casos confirmados para apenas 12 casos, uma redução de 50%.

O Planejamento Reprodutivo tem avançado com ações educativas nas escolas e unidades básicas de saúde com objetivo da prevenção da gestação na adolescência, disponibilizando métodos anticoncepcionais reversíveis de longa duração, como é o caso do DIU hormonal e o implante subcutâneo, mais seguros e eficazes. A redução na gravidez não planejada ou indesejada em qualquer fase da vida da mulher, promove impactos relevantes na redução da mortalidade materno-infantil e outros agravos.

Pág. 27/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

TABELA 4 – Indicadores de assistência ao pré natal.

ANO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
PERCENTUAL DE GESTANTE COM 7 CONSULTAS DE PRÉ NATAL	90,1%	88,3%	88%	90,4%	87%%	87,7%
PERCENTUAL DE GESTANTES ADOLESCENTES ATÉ 19 ANOS	8,2%	8,1%	7,4%	7%	6,3%	6,6%
NÚMERO DE GESTANTES COM HIV	1	6	7	4	4	4
NÚMERO DE GESTANTES COM SÍFILIS	33	38	33	44	74	93

FONTE: SINASC/SINAN. Indaiatuba-SP, 2023.

TABELA 5 - Percentual de tipo de parto por ano registrado no município de Indaiatuba.

ANO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
PARTO NATURAL	35,7%	39,5%	35,4%	37,7%	37,9%	39,7%

Pág. 28/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

PARTO CESÁREA	64,3%	60,5%	64,6%	62,3%	62,1%	60,22%
PARTO DOMICILIAR	0,3%	0,2%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%

FONTE: SINASC. Indaiatuba-SP, 2023.

Segundo a Portaria Municipal de Composição do Comitê de Mortalidade Infantil de Indaiatuba Nº 436/2014:

> "O Comitê de Mortalidade Infantil de Indaiatuba desenvolve suas atividades desde 2001, onde são discutidos os óbitos para conhecer as circunstâncias de ocorrência e para identificar as causas nos diferentes níveis de assistência. É composto por membros da Atenção Básica, profissionais da Saúde da Mulher e da Criança, Vigilância em Saúde e hospitais e maternidades do município, entre outros. Várias ações têm sido desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde nos últimos anos, com o objetivo de reduzir a mortalidade infantil, como qualificação da assistência pré-natal e adequação dos protocolos de atendimento às gestantes, qualificação da assistência ao parto e incentivo ao parto normal através da adequação do espaço físico da maternidade, e integração dos profissionais da Rede de Atenção à Saúde ao Comitê de Mortalidade Infantil na investigação e discussão dos casos de óbitos de sua área de abrangência". (Indaiatuba, 2014)

Pág. 29/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

TABELA 6 - Indicadores de óbito materno e infantil.

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023 (PARCIAL)
NEONATAL PRECOCE (< 7 dias)	4,38%	3,29%	3,77%	2,16%	2,86%	4,91%	2,69%
NEONATAL TARDIO (7 – 27 dias)	2,82%	1,79%	0,94%	1,80%	1,43%	2,11%	1,92%
< 1 ANO	31	32	25	19	21	29	17
1 – 4 ANOS	4	1	8	2	1	5	2
ÓBITO CAUSAS EXTERNAS <1 ANO	0	0	0	1	0	0	0
ÓBITO CAUSAS EXTERNAS 1 A 4 ANOS	0	0	1	1	0	2	1
ÓBITOS MATERNOS	1	2	2	3	3	3	1

FONTE: SIM/SINASC. Indaiatuba-SP, 2023.

Pág. 30/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

TABELA 7 - Percentual de crianças < 1 ano com vacina pentavalente.

ANO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PERCENTUAL DE CRIANÇAS	79,26%	92,21%	56,84%	102,57 %	83,70%	89,50%	92,17%

FONTE: ESUS/POPULAÇÃO. Indaiatuba-SP, 2023.

Frente a esses cenários, a Secretaria de Saúde em conjunto com os diversos setores envolvidos nos dados aqui apresentados, tem aprimorado os atendimentos na saúde da criança, em especial ao público menor de 6 anos. Melhorar o acompanhamento da gestante e da criança farão parte das metas que refletirão em indicadores, atendimentos humanizados e em uma saúde baseada em evidências científicas. No quadro a seguir, são apresentadas as metas e ações referentes ao seguimento da saúde deste plano Municipal:

Quadro 1 – Metas e ações: saúde

META	AÇÕES
Aperfeiçoar a atenção integral ao ciclo gravídico-puerperal	• Fortalecendo a assistência humanizada à singularidade da mulher, considerando a escolha da via de parto, cuidados intra-hospitalares, vinculação com o hospital e ambiência. • Realizando orientações sobre planejamento reprodutivo e acesso aos métodos anticoncepcionais disponíveis, incluindo a prevenção da gravidez na adolescência, com monitoramento das contracepções reversíveis de longa duração nas pacientes em situação de vulnerabilidade.

Pág. 31/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

	• Incentivando a participação e o acesso do pai e da rede de apoio durante o acompanhamento do pré natal, puerpério e consultas de puericultura. • Garantindo o atendimento odontológico durante o período da gestação com busca ativa de gestantes faltosas aos atendimentos. • Qualificando o atendimento e ampliando os cuidados com a mãe, no ambiente hospitalar e em seu seguimento ambulatorial, nas situações específicas como: perdas gestacionais; gestação com feto incompatível com a vida; entrega voluntária para adoção após o parto; crianças sindrômicas, gravidez na adolescência entre outros, envolvendo a equipe multidisciplinar e intersetorial. • Facilitando o acesso das gestantes vulneráveis que necessitem de serviços especializados (avaliando a possibilidade de transporte sanitário, passe para ônibus, etc). • Atualizando a cada dois anos a Linha de Cuidado da Gestante e Puérpera.
Ampliar o acesso à assistência integral no cuidado das crianças	• Garantindo uma consulta de atendimento relacionado aos cuidados do bebê durante o período pré natal, a ser realizada no terceiro trimestre gestacional, para maior vinculação com o profissional, além do esclarecimento de dúvidas e orientações quanto aos cuidados do recém-nascido.

Pág. 32/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

	• Criando e padronizando fluxos de atendimento na Rede de Atenção à Saúde de crianças com suspeita e diagnóstico de Transtornos do Neurodesenvolvimento. • Criando espaços lúdicos nas salas de espera nas Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios de Especialidades e ambiente hospitalar. • Elaborando campanhas contra uso de telas explanando riscos e consequências. • Criando estratégias para fidelizar o paciente nos tratamentos odontológicos prolongados. • Elaborando um guia para implementação de grupos educativos na saúde sobre a primeira infância, de acordo com a necessidade de cada território. • Realizando ações estruturadas para busca ativa das crianças sem seguimento adequado de puericultura e/ou calendário vacinal incompleto criando estratégias para o aumento da cobertura vacinal. • Sinalizando em prontuário eletrônico de situações específicas (alergias, patologias crônicas, transtornos globais do desenvolvimento, entre outros). • Criando e implantando um Manual de Saúde para estabelecimentos de educação infantil, capacitando os profissionais da educação de forma teórico-prática, como por exemplo: risco de acidentes; prevenção de

Pág. 33/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

	doenças infectocontagiosas; primeiros socorros; estímulo do desenvolvimento neuropsicomotor para medidas preventivas com objetivo de reduzir ou eliminar riscos de acidentes e transmissão de doenças. • Melhorando o processo de comunicação entre hospitais e os demais serviços que prestam atendimento à saúde criança.
Promover a amamentação, introdução alimentar e continuidade da alimentação saudável para infância.	• Intensificando ações na semana mundial da amamentação. • Incentivando os hospitais do município a se tornarem habilitados na Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) e as Unidades Básicas de saúde aderirem a certificação "Unidade Básica Amiga da Criança". • Realizando ações sobre alimentação saudável, com o objetivo de reduzir o sobrepeso e a obesidade infantil.

Pág. 34/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

4.2 EDUCAÇÃO

Um Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) pode ser um elemento-chave no desenho e na implementação de programas, políticas e serviços qualificados para essa etapa da vida. Isso porque o PMPI é um instrumento de gestão para a implementação de políticas públicas, capaz de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos e permitir um olhar mais apurado das infâncias no município, alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com o que traz o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13257/2016).

Sua construção tem como objetivo priorizar as necessidades das crianças e assim, contribuir para efetivar as melhorias almejadas e garantir os direitos deste público, considerando a potencialidade de desenvolvimento e aprendizagem dos primeiros seis anos de vida, valorizando-as como ser humano completo, sendo imprescindível nos remetermos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial:

> *"ODS 3 – Saúde e bem- estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.*
>
> *ODS 4 – Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.*
>
> *ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis* (ONU, 2015)".

Pág. 35/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

FIGURA 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que se relacionam com as metas e ações propostas pelo PMPI. Indaiatuba-SP, 2023.



Fonte: Extraído de ONU, 2015.

É preciso reconhecer as potencialidades da Educação Infantil criando um conjunto de oportunidades cujas experiências vivenciadas valorizem e incentivem o protagonismo nessa fase da vida.

É na infância que o cérebro tem mais plasticidade e as conexões neurais são formadas, sendo assim, deve-se investir nos estímulos para que o pensar e sentir o mundo, seja construído com significado.

As crianças aprendem brincando e interagindo com os pares, adultos e o mundo à sua volta, portanto esses direitos devem ser garantidos diariamente na rotina das creches e pré-escolas.

4.2.1 – Indicadores: Educação

A Educação Infantil na Modalidade Creche é oferecida através de Unidades Escolares Municipais, Parceiras e Particulares e na Modalidade Pré-escola, em estabelecimentos Municipais e Particulares, trabalhando em conformidade com os Indicadores de Qualidade e Parâmetros Curriculares de Educação estabelecidos pelo MEC.

Pág. 36/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro
Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

TABELA 7 - Número de Creches

ANO	2021	2022	2023
CRECHE MUNICIPAL	23 (sendo 4 com atendimento à Pré-escola)	22 (sendo 3 com atendimento à Pré-escola)	22 (sendo 3 com atendimento à Pré-escola)
CRECHE PARCEIRA	18	18	18
TOTAL DE CRECHES	41 (sendo 4 com atendimento à Pré-escola)	40 (sendo 4 com atendimento à Pré-escola)	40 (sendo 4 com atendimento à Pré-escola)

Fonte: Secretaria de Educação. Indaiatuba-SP, 2023.

As Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino e Creches Parceiras são construídas, para atendimento da demanda, em prédios que atendem a legislação vigente quanto a organização e disponibilidade de espaço para bebês, crianças pequenas e crianças bem pequenas, respeitando normas de higiene, saúde e alimentação.

Atualmente, há no município quatro Unidades Escolares de Creche que atendem conjuntamente os alunos de 4 anos a 5 anos e 11 meses (Pré-escola), localizadas em regiões mais distantes da região central.

Nos anos de 2020/2021, em razão da pandemia de COVID 19, não houve ampliação de estabelecimentos de creches, uma vez que o atendimento presencial foi suspenso para evitar-se a proliferação da doença. Nos anos de 2022/2023 foram projetadas e construídas novas creches para receber a demanda de crianças no ano de 2024.

Pág. 37/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

TABELA 8 - Número de Pré-Escola

ANO	2021	2022	2023
PRÉ-ESCOLA	13 (totalizando: 114 salas)	14 (totalizando: 115 salas)	14 (totalizando: 124 salas)
PRÉ-ESCOLAS EM UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	12 (totalizando: 69 salas)	12 (totalizando: 61 salas)	11 (totalizando: 61 salas)
PRÉ-ESCOLAS EM CRECHES	04 (totalizando: 15 salas)	03 (totalizando: 12 salas)	03 (totalizando: 11 salas)

Fonte: Secretaria de Educação. Indaiatuba-SP, 2023.

TABELA 9 - Número de matrículas de crianças até 03 anos na modalidade Creche.

ANO	2021	2022	2023
CRECHE MUNICIPAL	3690	3463	3636
CRECHE PARCEIRA	3130	3250	3441
TOTAL DE MATRÍCULAS	6820	6713	7077

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, Indaiatuba-SP, 2023

Pág. 38/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

Um município que se preocupa com a inserção das crianças de 0 a 3 anos e 11 meses nos estabelecimentos de ensino acredita na concepção de criança como ser integral,

> *"sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura" (BRASIL, 2009, DCNEI).*

A matrícula das crianças na creche vem sendo incentivada no município com a ampliação de vagas, principalmente após a pandemia, como forma de garantir o direito da criança a novas experiências, uma vez que:

> *"Nas últimas décadas, vem se consolidando, na Educação Infantil, a concepção que vincula educar e cuidar, entendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo. Nesse contexto, as creches e pré-escolas, ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar – especialmente quando se trata da educação dos*

Pág. 39/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

bebês e das crianças bem pequenas, que envolve aprendizagens muito próximas aos dois contextos (familiar e escolar), como a socialização, a autonomia e a comunicação" (BRASIL, 2018, p. 36).

TABELA 10 - Número de matrículas de crianças de 4 a 5 anos e 11 meses na pré-escola.

ANO	2021	2022	2023
MATRÍCULAS	5245	5397	5523

Fonte: Secretaria da Educação de Indaiatuba/SP, 2023.

A Secretaria Municipal de Educação realiza ações para cadastro das crianças nesta faixa etária como a oferta de vaga e orientações às famílias quanto à obrigatoriedade de matrícula e frequência.

Nos casos de não comparecimento ou baixa frequência há busca ativa de forma constante para que todos tenham acesso e permanência na escola. As situações de evasão/abandono escolar são encaminhadas ao Conselho Tutelar, sendo acompanhados pela Rede de Proteção, ou seja, há a intersetorialidade no município para garantir maior efetividade das ações.

TABELA 11 - Número de professores da Educação Infantil

ANO	2021		2022		2023	
INSTITUIÇÃO	Municipal	Parceira	Municipal	Parceira	Municipal	Parceira

Pág. 40/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro
Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

CRECHE	55	35	54	38	49	43
PRÉ- ESCOLA	198	Não atende	198	Não atende	196	Não atende
TOTAL	253	35	252	38	245	43

Fonte: Secretaria de Educação de Indaiatuba-SP, 2023.

O total de professores das Unidades Escolares, da equipe gestora e da equipe de apoio deve estar de acordo com o módulo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação como parâmetro para um serviço de qualidade atendendo a necessidade do cuidar e do educar.

Nas creches municipais e parceiras contamos com professores nas salas de maternal II, sendo meta ampliar o atendimento docente para todas as turmas, gradativamente, conforme o que preceitua a Lei nº 9394/96 - LDB- Lei de Diretrizes e Bases.

Aos docentes busca-se oferecer a formação continuada, através do cumprimento do ⅓ da jornada para estudos - Lei Federal nº 11.738/08 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.539/12, Reuniões Pedagógicas, HTPC (Hora de Trabalho Presencial Coletiva) e HAP (Hora de Atividade Pedagógica).

O Núcleo de Formação Continuada de Indaiatuba promove ações formativas destinadas à equipe de profissionais da Educação, conforme as necessidades estabelecidas para o oferecimento de uma educação de qualidade para todos os segmentos da Rede Municipal de Ensino, a curto, médio e longo prazo e tem seu trabalho fundamentado na valorização do profissional da educação municipal, com o intuito da melhoria da qualidade da educação oferecida no município.

Pág. 41/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

As creches parceiras, conforme determinado no chamamento público, oferecem mensalmente formações em serviço a todos os profissionais.

TABELA 12 - Número de instituições de Educação Infantil com atendimento integral

ANO	2021		2022		2023	
INSTITUIÇÃO	Municipal	Parceira	Municipal	Parceira	Municipal	Parceira
CRECHE	22	18	21	18	21	18
PRÉ- ESCOLA	03	Não atende	03	Não atende	05	Não atende
TOTAL	25	18	24	18	26	18

Fonte: Secretaria de Educação de Indaiatuba-SP, 2023.

O atendimento em período integral no município de Indaiatuba tem como principal objetivo a implantação de uma concepção de Educação Integral, que compreenda a permanência do aluno na instituição educacional durante o dia todo, favorecendo a aprendizagem de forma lúdica e o desenvolvimento das competências de cidadania.

Importa destacar que está previsto no Plano Municipal de Educação de Indaiatuba, decênio 2015/2025, a ampliação da oferta de matrículas em período integral para a educação infantil - Pré-escola.

Pág. 42/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

TABELA 13 - Número crianças cadastradas na Educação Especial

ANO	2021	2022	2023
CRECHE MUNICIPAL	142	122	98
CRECHE PARCEIRA	116	114	75
PRÉ-ESCOLA	230	198	244
TOTAL	488	434	417

Fonte: Secretaria de Educação de Indaiatuba-SP, 2023.

É assegurado a todos os alunos, público da Educação Especial, o direito à matrícula em classes ou turmas da Educação Infantil e matrícula complementar no Atendimento Educacional Especializado – AEE realizado em Salas de Recursos Multifuncionais. Para os alunos das Unidades Escolares de Creche e Pré-escola de período integral, o atendimento é realizado na forma de coensino (modelo de bidocência, em que o professor da sala, juntamente com o professor do AEE trabalham juntos pelo mesmo objetivo, a aprendizagem do aluno).

TABELA 14 - Percentual de estabelecimentos de Educação Infantil que possui representatividade no Conselho de Escola

ANO	2021	2022	2023

Pág. 43/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
MUNICIPAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Secretaria de Educação. Indaiatuba-SP, 2023.

Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino possuem Conselho de Escola instituído conforme estabelecido pelo Regimento Interno. No município de Indaiatuba o Conselho de Escola fortalece a democracia dentro do ambiente escolar e estabelece o comprometimento de todos para com a escola e a melhoria da qualidade do ensino.

TABELA 15 - Percentual de estabelecimentos de Educação Infantil que contemplam em seus projetos pedagógicos a temática da Educação Ambiental.

ANO	2021		2022		2023	
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
MUNICIPAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Indaiatuba-SP, 2023.

Pág. 44/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro
Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino contemplam em seus projetos pedagógicos a temática da Educação Ambiental.

Em calendário escolar, anualmente, está previsto no primeiro semestre, uma atividade cultural cujo objetivo é apresentar para a comunidade escolar parte do trabalho desenvolvido pelas escolas sobre essa temática.

TABELA 16 - Percentual de estabelecimentos de Educação Infantil que contemplam em seus projetos pedagógicos a diversidade étnico-racial com vista a promoção da igualdade

ANO	2021		2022		2023	
	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	PRÉ-ESCOLA
MUNICIPAL	100%	100%	100%	100%	100%	100%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba-SP. 2023.

Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino contemplam em seus projetos pedagógicos a temática diversidade cultural com vistas à promoção da igualdade.

Em calendário escolar, anualmente, está previsto no segundo semestre, atividade cultural atendendo às Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08, tendo como objetivo apresentar para a comunidade escolar parte do trabalho desenvolvido sobre a cultura afro-brasileira, africana e indígena pelas escolas.

Pág. 45/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

TABELA 17 – Alimentação escolar.

ANO	2021		2022		2023	
	TRANSPOR-TADA	PREPARADA NA UE	TRANSPOR-TADA	PREPARADA NA UE	TRANSPOR-TADA	PREPARADA NA UE
CRECHE MUNICIPAL	0	23	0	22	0	22
CRECHE PARCEIRA	0	18	0	18	0	18
PRÉ-ESCOLA	15	02	15	02	15	02

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Indaiatuba-SP. 2023.

A alimentação escolar nas Unidades Escolares de Creche é fornecida por empresa terceirizada e preparada na própria Unidade, sendo acompanhada por nutricionista da Rede Municipal, seguindo as regulamentações vigentes e acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar (CAE). Na Pré-escola a alimentação é preparada no Departamento de Alimentação Escolar e transportada até as escolas. Nas Unidades Escolares de Creches Parceiras a alimentação é preparada em cada estabelecimento, seguindo as regulamentações da legislação vigente e acompanhada por nutricionista da Organização da Sociedade Civil (OSC).

O município de Indaiatuba, observando a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, está inserido no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o qual consiste no repasse de recursos financeiros federais para o atendimento de estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por

Pág. 46/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Conforme a Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, as crianças no ambiente escolar, quando em período integral, são atendidas na alimentação com no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias.

As Unidades Escolares Particulares possuem autonomia quanto ao oferecimento ou não de alimentação aos alunos, sendo acompanhadas pela Vigilância Sanitária do Município e seguindo as normas de legislação vigente.

QUADRO 2 - Metas e Ações: Educação

META	AÇÕES
Aperfeiçoar o atendimento na faixa etária de 0 a 6 anos.	• Implantando progressivamente o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos. • Proporcionando o Atendimento Educacional Especializado na Unidade Escolar - Creche. • Promovendo a formação continuada dos profissionais da educação quanto ao trabalho de fortalecimento da Educação Inclusiva. • Formando profissionais que atuam diretamente com a criança para compreenderem as etapas e características do desenvolvimento infantil e a relevância do ato de brincar com intencionalidade para a formação da identidade do indivíduo.

Pág. 47/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

	• Promovendo, sistemática e continuamente, nas instituições escolares, estudos, debates e pesquisas, com a participação da comunidade, sobre a diversidade étnico-racial, de gênero e o papel da Educação Infantil na promoção da igualdade.
Ampliar gradativamente o número de estabelecimentos conforme o padrão de infraestrutura e funcionamento, assegurando a garantia de áreas verdes destinadas às atividades.	• Preservando os espaços verdes existentes e promovendo alternativas para os estabelecimentos que não os dispuserem voltados para o brincar e a convivência com a natureza. • Privilegiando nos projetos arquitetônicos a destinação de área externa livre com possibilidade de formação de hortas, jardins e outras instalações, que permitam que as equipes educativas criem possibilidades diversas de ações educacionais, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais e seus projetos pedagógicos. • Realizando ações de desemparedamento da infância, com escuta das crianças, brincadeiras e realização de atividades nos espaços externos da Unidade Escolar, em contato com a natureza.
Prover as Creches com os profissionais necessários para o atendimento educacional dos alunos dentro do previsto em legislação.	• Implantando, gradativamente, o professor em todas as turmas da creche. • Inserindo, gradativamente, o profissional de apoio nas Creches.

Pág. 48/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

4.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em Indaiatuba, a Rede de Assistência Social para crianças de 0 a 6 anos é composta por equipamentos da rede direta (órgãos governamentais) e indireta (organizações da sociedade civil – OSC). A Proteção Social Básica conta com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e com duas OSC que desenvolvem o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para esta faixa etária, a saber: Casa da Providência e Manaem. A Proteção Social Especial, conta na Média Complexidade com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e com o CIRVA (Centro de Integração, Reabilitação e Vivências dos Autistas) que é uma OSC que desenvolve o Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência e suas Famílias. Já a Alta Complexidade conta com o Serviço de Acolhimento Institucional e o Serviço de Acolhimento Familiar, ambos executados pela OSC Associação Beneficente ABID.

Atualmente, existem seis CRAS no município, esses centros são unidades públicas estatais descentralizadas pertencentes à política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social. Estes serviços têm caráter preventivo, protetivo e proativo.

São mais de 4.828 crianças acompanhadas tendo por base o Cadastro Único, sendo 2% negras e 37,7% pardas; 2% dessas crianças apresentam algum tipo de deficiência e 62% são beneficiárias do Programa Bolsa Família. Durante o acompanhamento são realizadas ações visando o fortalecimento de vínculo, a convivência familiar e comunitária.

Além disso, no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) são realizados atendimentos particularizados em uma única unidade no município que oferta serviços de proteção especial de média

Pág. 49/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

complexidade, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. A oferta de atenção especializada e continuada se dá, principalmente, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Nos anos de 2021 e 2022, foram identificados e acompanhados 61 casos de violação de direitos em relação ao público da primeiríssima infância. Sendo 59% de violência intrafamiliar (psicológica ou física), 32% de casos de negligência e 8% de violência sexual. Foram constatados também casos de Trabalho Infantil, datados de 2021 a 2023, justificando a necessidade de intervenção, sendo 13 casos atendidos, onde apenas 04 deles foram devidamente notificados.

A política de assistência social inclui a proteção social especial de alta complexidade, em Indaiatuba, o equipamento que realiza este serviço é o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, executado pela Associação Beneficente ABID, a qual atua no acolhimento institucional de crianças e adolescentes, de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, com ações direcionadas para proteger, minimizar o tempo de institucionalização e garantir a convivência familiar e comunitária. Nos anos de 2021 e 2022 foram 38 crianças acolhidas na faixa etária da primeira infância.

Desta forma, foi contextualizado acima o atendimento ofertado pela rede de Assistência Social do Município para atendimento às crianças de 0 a 6 anos que vivem em contextos de vulnerabilidade e risco social, seja pela condição socioeconômica, seja por situações de negligência ou violência. As equipes interdisciplinares de todos os serviços citados acima contam no decorrer de cada ano com capacitações em diversos temas, como violência sexual, trabalho infantil, infância, dentre outros.

É através do trabalho articulado entre os equipamentos da Política de Assistência Social, assim como das demais políticas que se efetivam as funções previstas de proteção social e garantia de direitos.

Pág. 50/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

QUADRO 3 - Metas e Ações – Assistência Social

Metas	Ações
Capacitação e ampliação de equipes multiprofissionais para atender as especificidades dessa faixa etária	• Estabelecendo diretrizes de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços socioassistenciais públicos ou conveniados, em articulação com os profissionais da rede intersetorial. • Capacitando técnicos de nível superior, orientadores sociais e trabalhadores do SUAS que atuam na Secretaria de Assistência Social e no terceiro setor para atendimento ao público da primeira infância, em uma perspectiva integral. • Ampliando a equipe técnica, incluindo o profissional facilitador para o desenvolvimento das atividades nos CRAS, nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos.
Realização de acompanhamentos, atendimentos e atividades destinadas ao público da Primeira Infância na Proteção Social Básica.	• Implantando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para famílias de crianças de 0-6 anos nos territórios dos CRAS, com participação de no máximo 20 usuários. • Ampliando o acompanhamento de famílias inseridas no Programa Bolsa Família em descumprimento das condicionalidades (em saúde, educação e assistência social), priorizando famílias com crianças de 0 a 6 anos. • Expandindo o acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) em serviços de Proteção Social Básica, que incluem o acompanhamento no PAIF, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de

Pág. 51/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

	Vínculos e inclusão no Cadastro Único. • Ampliando a cobertura e o quantitativo de CRAS no município, conforme diagnóstico socioterritorial.
Atendimentos e acompanhamentos na Proteção Social Especial.	• Implantando novo CREAS no município. • Priorizando atendimento à faixa etária de 0 a 6 anos no PAEFI. • Proporcionando espaços para amamentação e higiene infantil no equipamento de atendimento. • Criando salas de espera com ambientes e brinquedos interativos com prioridade para a faixa etária de 0 a 6 anos, com a presença de um facilitador.
Programas e Projetos da Proteção Social Especial da Alta Complexidade para garantia de direitos das crianças na primeira infância.	• Realizando estudo de viabilidade para avaliar a possibilidade de implantação de uma casa de passagem para famílias; • Garantindo que os Serviços de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Rua e Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência permita a coabitação da mãe com os filhos; • Acompanhando a continuação dos trabalhos do Serviço Família Acolhedora.
Implantação da Vigilância Socioassistencial como mecanismo de monitoramento das informações.	• Implementando sistema informatizado e integrado com a rede direta e indireta para realizar o monitoramento das ações em relação ao público da primeira infância, publicizando esses dados por meio de boletim de vigilância.

Pág. 52/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

4.4 ESPORTE

Em Indaiatuba a Secretaria Municipal de Esportes, tem como objetivo e proposta, possibilitar o acesso à atividade e exercício físico, buscando uma melhoria na qualidade de vida do munícipe, através de programas que abrangem a população atualmente a partir dos seis anos. É sabido que o Esporte e o Lazer, como fenômenos sociais, vão além da concepção da prática de atividade física em tempo disponível. Constituem valiosos instrumentos de integração e inclusão social, que estimulam atitudes de cooperação, participação, ludicidade e cidadania. Dentre esses programas permanentes estão o Projeto Esporte Cidadão (para faixa etária de 6 a 14 anos) com vagas oferecidas em 22 modalidades (Atletismo, Basquetebol, Beisebol, Bicicross, Capoeira, Caratê, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolim, Handebol, Jiu Jitsu, Judô, Natação, Skate, Taekwondo, Tênis e Voleibol) mais três modalidades Piloto, Esgrima, Ciclismo e Tênis de Mesa.

O Projeto Juventude Esportiva, que contempla a faixa etária de 15 a 21 anos, com 1900 vagas oferecidas em 21 modalidades (Atletismo, Basquetebol, Beisebol, Bicicross, Capoeira, Caratê, Futebol, Futsal, Futsal Feminino, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Ginástica de Trampolim, Handebol, Jiu-Jitsu, Judô, Natação, Taekwondo, Tênis e Voleibol), mais duas modalidades Piloto Ciclismo e Tênis de Mesa.

O Projeto de Lazer em duas vertentes, o Lazer Esportivo e o Fitness (a partir dos 16 anos até a 3ª idade), com 13.400 vagas disponíveis em 12 modalidades (Hidroginástica, Musculação, Ginástica, Alongamento, Step, Jump, Treinamento Funcional, Condicionamento Física Masculino e Feminino, Natação, Taekwondo e Voleibol).

O Projeto do Esporte Competitivo, que visa à representação da cidade em 31 modalidades esportivas com 1400 atletas. Indaiatuba foi Tricampeã dos

Pág. 53/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

Jogos Regionais (2018, 2019 e 2022) e a atual Vice-Campeã (2023), além de ter sido a 11a. colocada nos Jogos Abertos do Interior, competições organizadas pela Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Juventude.

O Departamento Social criando oportunidades às pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social a partir dos seis anos, de participarem dos projetos esportivos da secretaria, oferecendo atividades físico-esportivas com 400 vagas disponíveis nas modalidades atividades aquáticas, atletismo adaptado, basquete sobre rodas e defesa pessoal feminina.

Esses programas têm por finalidade, estimular o gosto pela atividade física e a convivência entre as comunidades. A secretaria de esportes disponibiliza 34 modalidades em 24 núcleos esportivos espalhados pela cidade.

Em Indaiatuba temos 15 quadras poliesportivas cobertas, sendo 11 ginásios e 4 cobertas, além de 16 campos de futebol de campo. Existem 4 quadras de tênis de campo, 11 piscinas aquecidas, sendo uma olímpica, 8 semiolímpicas e 2 adaptadas. Uma pista de atletismo, uma pista de skate/patins e uma pista de bicicross/BMX. Temos 8 salas de ginástica, 5 salas de lutas, uma sala de tênis de mesa, 1 sala de treinamento de supino e levantamento de peso, uma sala de treinamento de luta de braço, 1 velódromo, além de 7 complexos esportivos que compreendem mais de 5 modalidades ofertadas no local.

Sob a gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) Indaiatuba tem 19 quadras de areia, 12 pistas de caminhada, 11 quadras de basquete 3x3, 68 academias ao ar livre, 6 campos de futebol Society com grama sintética, um parque aquático para recreação e lazer, além de um parque temático para crianças.

Indaiatuba possui 33 quilômetros de ciclovias que estão sob a gestão do Departamento de Trânsito, além do Parque da Barragem do Mirim com

Pág. 54/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

pista de caminhada, ciclovias, academia ao ar livre e 2 quadras poliesportivas sob a gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

A Secretaria de Esportes desenvolve o Paradesporto e possui equipes competitivas nas modalidades Atletismo, Basquete sobre Rodas, Ciclismo, Natação, Luta de Braço e Supino.

Atualmente a Secretaria de Esporte não tem projetos que atendem crianças de 0 a 5 anos, mas está se organizando através das ações necessárias para estar desenvolvendo as metas e propostas neste plano municipal.

Para tanto levantamos o brincar, as brincadeiras como as grandes ferramentas para desenvolver e aplicar os objetivos do plano. A brincadeira favorece a autoestima das crianças, auxiliando-as a superar progressivamente suas aquisições de forma criativa. Brincar contribui, assim, para a interiorização de determinados modelos de adulto, no âmbito de grupos sociais diversos. Essas significações atribuídas ao brincar transformam-no em um espaço singular de constituição infantil. Nas brincadeiras, as crianças transformam os conhecimentos que já possuíam anteriormente em conceitos gerais com os quais brinca. As crianças aprendem a brincar de faz-de-conta, que é uma atividade essencialmente infantil, destinada a criar situações imaginárias. Brincam desenvolvendo papéis e enredos construídos individual ou coletivamente quando há parceiros. A brincadeira permite à criança construir seu desenvolvimento físico, mental e afetivo. É brincando que a criança tem oportunidade de conhecer o seu corpo e suas funções, de exercitar seu raciocínio e tirar conclusões sobre a realidade e de construir vínculos sociais e afetivos preparando para as funções que assumirá na vida adulta.

Por meio da brincadeira podemos trabalhar com a criança na construção de limites e valores tais como o respeito e a cooperação, fundamentais para a vivência em família e na sociedade. Por sua importância,

Pág. 55/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

o direito do brincar passou a ser reconhecido pela comunidade internacional a partir da aprovação da Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada por unanimidade em 20 de novembro de 1959, pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU, onde estabelece em seu Princípio VII o "direito à educação gratuita e ao lazer infantil".

O direito acima foi fortalecido pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças, também aprovada em assembleia geral da ONU, em 20 de novembro de 1989. A Convenção é mais do que uma "declaração de intenções". Na verdade, é um tratado, assinado pelos países que fazem parte da ONU, inclusive o Brasil, que visa a proteção de crianças e adolescentes de todo o mundo. O documento aprofunda os direitos da criança, saindo do lugar comum de pensá-los (ou garanti-los) apenas em relação à não exploração infantil, situação em que o brincar acaba não aparecendo como um direito. De acordo com a publicação do IPA-Brasil 42, o direito de brincar foi explicitado no Art. 31 da supracitada Convenção, com o seguinte texto:

> *"1. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, a brincar e a participar livremente da vida cultural e das artes.*
>
> *2. Os Estados Partes deverão respeitar e promover o direito da criança de participar integralmente da vida cultural e artística e deverão propiciar oportunidades iguais e apropriadas para a atividade cultural, artística, recreativa e de lazer."*

Os direitos elencados acima também são garantidos pela Constituição Federal de 1988, quando estabelece, em seu Art. 227, o lazer e a cultura como direitos fundamentais da criança e do adolescente.

Pág. 56/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

Temos ainda pela Constituição Federal que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos do esporte e acesso ao esporte e lazer, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações Esportivas.

A Lei Orgânica de Indaiatuba (LOM) também garante os direitos das crianças e adolescentes já mencionados nos outros documentos legais e estabelece, em relação ao desporto, os seguintes direitos:

- É dever do município, fomentar práticas desportivas e recreativas, inclusive para pessoas portadoras de deficiências físicas, como direito de cada um.
- Destinação de recursos públicos à promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o do desporto de alto rendimento
- Incentivo às práticas desportivas: criação e manutenção de espaços adequados para a prática de esportes nas escolas e praças públicas; criação e manutenção de áreas e equipamentos polivalentes para prática de desportos

Por fim, a LOM estabelece direitos relacionados ao lazer, como pode ser observado a seguir:

- O Município assegurará, tanto quanto possível, a possibilidade e o desenvolvimento de áreas de lazer, nos mais variados pontos de seu território
- Instalando em praças públicas brinquedos e outros meios de lazer, mantendo sobre os mesmos, fiscalização do seu uso e respeito aos usuários
- Desenvolvimento em locais próprios do Município lugares apropriados para o lazer, promovendo os meios necessários ao seu uso, bem como o respeito à sua manutenção, mantendo-os limpos e de fácil uso pelos interessados

Pág. 57/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

- Promovendo, junto às indústrias instaladas no seu território, a criação e o desenvolvimento de áreas de lazer, não só para os seus empregados, mas também para o uso da comunidade
- O direito ao lazer e à utilização criativa do tempo destinado ao descanso mediante oferta de área pública para os fins de recreação, esportes e execução de programas culturais e de projetos turísticos intermunicipais
- Fixando, nas novas construções de conjuntos habitacionais no Município, a obrigatoriedade de serem construídas áreas de lazer em seu interior

Além das legislações mencionadas, temos os direitos acima referendados na Lei Federal nº 8.069/1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – que, partindo do Art. 227 da CF/1988, estabelece a "Doutrina de Proteção Integral", assegurando, em seu Art. 4º, o direito ao lazer e à cultura, dentre outros.

Dentro dos direitos fundamentais estabelecidos pelo ECA, temos o "direito à liberdade, ao respeito e à dignidade", que inclui, em seu Art. 16, o direito de "brincar, praticar esportes e divertir-se". Outro direito que achamos oportuno mencionar é o "direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer", que estabelece, em seu Art. 59, que "os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude".

O brincar na vida das crianças ganhou tamanha importância, que a Unesco/ONU, na Conferência Internacional de Brinquedotecas, em 28 de maio de 1999, transformou esse dia no "Dia Mundial do Brincar", para chamar atenção dos adultos para esse direito e dever das crianças.

Por sua importância para esse Plano Municipal, iremos detalhar a seguir os principais conceitos contidos no documento Comentário Geral em relação ao direito do brincar:

Pág. 58/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

- Brincar: o brincar das crianças é um comportamento, atividade ou processo iniciado, controlado e estruturado pelas próprias crianças e acontece sempre e onde quer que as oportunidades apareçam. Brincar por si mesmo é não compulsório, conduzido por motivação intrínseca e desenvolvido por seu próprio interesse, mais do que um fim em si mesmo
- Recreação: [...] é um termo guarda-chuva, usado para descrever uma grande gama de atividades, incluindo, entre outras, participação na música, artes, artesanato, participação comunitária, clubes, esportes, jogos, caminhada e acampamento e a busca por passatempos
- Agentes do brincar: os adultos, frequentemente, carecem de confiança, habilidade ou entendimento que os capacite a apoiar as brincadeiras das crianças e a interagir com elas de uma maneira lúdica. Tal capacitação precisa oferecer orientação prática, por exemplo, em como: ouvir as crianças enquanto brincam; criar ambientes que facilitem as brincadeiras das crianças; permitir que as crianças brinquem livremente; e brincar com as crianças
- Lazer: [...] representa o tempo em que brincar ou recreação podem ter lugar. Ele é definido como o tempo livre ou não obrigatório, que não envolve a educação formal, trabalho, responsabilidades domésticas, executar funções de sustento ou a prática de atividade dirigida externamente ao indivíduo
- Apropriado à idade da criança: a Convenção enfatiza a importância de oportunidades adequadas para o desenvolvimento das capacidades da criança. No que diz respeito ao brincar e à recreação, a idade da criança deve ser levada em conta na determinação de: suficiente tempo livre oferecido, natureza dos espaços e ambientes disponíveis para as crianças; formas de estimulação e diversidade e o grau de supervisão adulta e engajamento, para assegurar que as crianças estejam devidamente protegidas dos riscos, enquanto exercem os seus direitos para o brincar e a recreação

Pág. 59/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

- Igualdade de oportunidades: toda criança precisa dispor de oportunidades iguais para desfrutar dos seus direitos sobre o artigo 31. Os Estados Partes precisam, portanto, assegurar as pré-condições para participação, facilitação e promoção de oportunidades para a efetivação de todos os direitos do artigo 31. As crianças somente podem compreender os seus direitos, se houver a necessária estrutura legislativa, política, orçamentária e ambiental
- As obrigações dos governos: o artigo 31 impõe a obrigação dos Estados parte em garantir que os direitos que ele engloba sejam efetivados para cada criança, sem discriminação e, como os demais direitos, impõe três tipos de obrigações:
- A obrigação de respeitar requer que os Estados evitem de interferir, direta ou indiretamente, no gozo dos direitos do artigo 31;
- A obrigação de proteger requer que os Estados tomem as medidas necessárias, para prevenir que terceiros interfiram nos direitos do artigo 31;
- A obrigação de cumprir requer que os Estados introduzam as medidas legislativas, administrativas, judiciais, orçamentárias, promocionais e outras, para o cumprimento do pleno gozo dos direitos sob o artigo 31, empreendendo ações para disponibilizar todos os serviços, recursos e oportunidades necessárias.

Diante desse cenário, a Secretaria de Esporte em conjunto, com os diversos setores envolvidos, irá aprimorar os atendimentos à criança, e a partir daqui em especial, ao público menor de 6 anos. Melhorar o atendimento à gestante e à criança, é uma das metas que refletirão em indicadores, baseada em evidências científicas para propor o avanço nas políticas públicas.

Pág. 60/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

QUADRO 4: Metas e ações - Esporte

METAS	AÇÕES
Garantir atendimento às crianças de 4 a 6 anos.	• Mapeando e requalificando os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral ou em contra turno escolar, garantindo a acessibilidade. • Promovendo a integração da rede de equipamentos públicos com espaços privados e das organizações da sociedade civil com o objetivo de melhorar o atendimento na primeira infância.
Ampliar a participação de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias/ cuidadores em atividades voltadas à primeira infância, que estimulem e favoreçam o desenvolvimento humano.	• Desenvolvendo ações durante a Semana do Brincar (28 de abril),Mês da Primeira Infância (Agosto) ou Dia das Crianças (12 de outubro) visando a sensibilização das famílias, dos cuidadores e da sociedade em geral sobre a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança. • Sensibilizando gestantes, famílias, cuidadores e a comunidade do entorno das crianças de 0 a 6 anos para a utilização e preservação de locais para a primeira infância e para a participação em atividades esportivas e de lazer. • Criando oferta de atividades físicas e modalidades esportivas nos equipamentos públicos para crianças na primeira infância com e sem deficiência. • Criando oferta de atividades físicas orientadas para gestantes.

Pág. 61/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

Garantir o direito do brincar dentro e fora das instituições.	• Criando intervenções nos espaços públicos, provocando o brincar: realizar pinturas de amarelinhas nas calçadas, circuitos de equilíbrio, esculturas interativas, painéis artísticos e sensoriais, entre outros. • Realizando campanhas de informação e sensibilização sobre o direito e a importância tanto do brincar como da utilização dos espaços de brincar pelas crianças na primeira infância. • Propondo a realização do Circuito de Esporte e Cidadania nas e com as instituições de Educação Infantil. • Propondo ações em diferentes espaços públicos, no espírito "criança ocupa a cidade", chamando as crianças para brincar na rua, no parque, na praça, incluindo oficinas para a família criar brinquedos, com vivências ambientais, incentivando uma rotina programada de fechamento de vias públicas estratégicas aos finais de semana e feriados.

Pág. 62/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

4.5 CULTURA

A Secretaria de Cultura de Indaiatuba desempenha um papel vital na preservação, promoção e enriquecimento da vida cultural da cidade. Sua missão abrange uma ampla gama de atividades, desde a organização de eventos culturais até a proteção do patrimônio histórico.

Um dos principais focos da Secretaria é o estímulo à expressão artística e cultural local. Ela proporciona um ambiente propício para artistas locais, oferecendo espaços para exposições, eventos e oficinas que buscam nutrir e aprimorar os talentos da comunidade. Esses programas culturais têm o objetivo não apenas de celebrar a diversidade de expressões artísticas, mas também de fortalecer a economia e identidade cultural da cidade.

Além disso, a Secretaria de Cultura se empenha na preservação do patrimônio histórico e cultural de Indaiatuba. Isso inclui a conservação de edifícios antigos, monumentos, espaços públicos e a promoção do conhecimento sobre a história local. Por meio de ações de restauro, manutenção e programas de educação patrimonial, busca-se garantir que as gerações futuras possam apreciar e aprender com a riqueza do passado da cidade.

Outro aspecto importante é a democratização do acesso à cultura. A Secretaria procura expandir suas atividades para áreas periféricas, garantindo que todos os cidadãos tenham a oportunidade de participar de eventos culturais, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica. Isso contribui para uma maior inclusão e coesão social na comunidade.

A integração das novas tecnologias também está sendo explorada para ampliar o alcance das atividades culturais. Projetos de digitalização de acervos históricos e a utilização das redes sociais têm sido estratégias adotadas para promover a cultura de forma mais ampla e moderna, conectando-se com um público

Pág. 63/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

diversificado e possibilitando o acesso ao patrimônio cultural por meio de meios digitais.

Departamentos:

Administrativo e Financeiro: responsável pelas questões financeiras, administrativas e de recursos humanos da Secretaria. Gerencia o orçamento, contratações, compras, contabilidade e questões burocráticas necessárias para o funcionamento da instituição.

Eventos: responsável pela organização e execução de eventos culturais, como festivais, exposições, apresentações teatrais, concertos musicais, entre outros. Organiza a logística, programação, seleção de artistas e gestão dos eventos (Maio Musical, Encantos de Natal, Festival de Verão, Festival de Inverno, Festival da Migração, Festival de Rock, Festival de Música Instrumental, Carnaval, São João na Praça, Páscoa Encantada, Parada de Natal, Ressurreição, Salão de Artes, Concertos, Proac, Rouanet, Aldir Blanc, Paulo Gustavo, OSCs e parceiros).

Pedagógico: focado no desenvolvimento de programas educativos e de formação cultural. Oferece oficinas, cursos, palestras e atividades que visam promover o aprendizado e a capacitação em diferentes áreas artísticas para a comunidade.

- Públicos atendidos: Infantil, Juvenil, Adulto e Idosos;
- Oficinas Culturais: Matrículas em Janeiro e Julho com aproximadamente 6.000 vagas;
- 12 polos culturais: Hermenegildo Pinto (Piano), Complexo Cultural Viber, Estação Cultural de Itaici, CEU, Casarão Pau Preto, Estação Musical, Estação Ferroviária, Centro de Convenções, Casa da Memória, Centro Cultural Wanderley Peres, Criarte e Teatro Municipal.

Pág. 64/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

- Núcleo Musical Nabor Pires Camargo: núcleo de ensino especializado voltado para a valorização e disseminação da música brasileira e da manutenção da obra de Nabor Pires Camargo, através da oferta de oficinas de instrumentos (bandolim, cavaquinho, flauta transversal, violão 7 cordas, entre outros), de teoria musical e de prática de conjunto, bem como organizando regularmente a roda de choro, um espaço de intercâmbio entre professores, alunos e músicos da cidade e região.
- Oficinas ministradas em parceria com:

  - CRAS Campo Bonito (Social)

  - Espaço Bem Viver (FUNSSOL)

  - Projeto "Orquestrando" (Orquestra Sinfônica Infantil Municipal de Indaiatuba) - (Sec. de Educação)

  - OSCs (Organizações da Sociedade Civil), as quais desempenham atividades artísticas e pedagógicas. AMOJI (Orquestra Sinfônica de Indaiatuba), CAMERATA FILARMÔNICA DE INDAIATUBA (Orquestra Guarany), CMVL (Corporação Musical Villa Lobos) e PROJETO GURI (Santa Marcelina/Governo do Estado de São Paulo)

Patrimônio e Preservação: Encarregado da preservação, conservação e catalogação do patrimônio histórico da cidade. Este departamento realiza pesquisas, estudos, inventários e cuida da manutenção de monumentos, prédios históricos, arquivos e acervos culturais (Casa da Memória, Acervo Municipal, Estação Ferroviária, Museu Casarão Pau Preto, Pontos MIS, Estação Musical, Exposições, Ônibus Literário, Passeios educacionais).

Pág. 65/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

Economia Criativa: Concentra-se no apoio e estímulo à economia criativa local, que engloba setores como artesanato, design, moda, audiovisual, tecnologia, entre outros.

A economia criativa é um segmento econômico que se baseia na geração de valor a partir da criatividade, habilidades e talentos individuais. Engloba indústrias como design, moda, música, cinema, publicidade, arquitetura, software, e artes visuais, entre outras. Essas atividades são caracterizadas pela inovação e pelo uso intensivo de conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento econômico por meio da produção de bens e serviços criativos. A indústria criativa é vista como um motor de desenvolvimento econômico sustentável, promovendo a diversidade cultural e estimulando a inovação em diversos setores da economia.

CRIARTE - polo voltado para a economia criativa que oferece oficinas para geração de renda. Parceria junto a empresas.

Turismo: focado em promover a cultura como um atrativo turístico através da criação e divulgação de itinerários turísticos que destacam os pontos culturais e históricos da cidade, como museus, galerias de arte, espaços culturais e eventos locais. Organiza eventos que atraem tanto a população local quanto visitantes de outras regiões, como festivais culturais, semanas temáticas e feiras de artesanato. Destaca-se também promovendo a identidade cultural da cidade como um diferencial turístico, enfatizando suas tradições, gastronomia, artesanato e manifestações culturais.

- PIT (Ponto de informações turísticas);
- Museu Ferroviário com exposição permanente da locomotiva Locomotiva à vapor Nº 10 que pertenceu ao Imperador D. Pedro II;
- Produtores rurais;
- Gastronomia;
- Passeios;
- Circuito das Frutas;

Pág. 66/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

- Folia de Reis.

Programas: Em parceria com Gabinete e Secretarias:.

- Ação Jovem;
- Papo Jovem;
- Golf Chave do Futuro;
- Ação Mulher;
- Caminho das Rosas
- Educação no Trânsito
- Caminhadas

Ações

- Festival de Verão;
- Carnaval (Carnapet, Carnaval das Marchinhas);
- Páscoa Encantada;
- Maio Musical;
- São João na Praça;
- Espetáculo "A ressurreição";
- Festival de Inverno;
- Semana da Pátria e Desfile Cívico 7 de Setembro;
- Festa Dia das Crianças;
- Festival de Rock;
- Festival de Música Instrumental;
- Semana Literária;
- Prêmio Acrísio de Camargo;
- Semana da Consciência Negra;
- Salão de Artes Visuais;
- Decoração de Natal;
- Parada de Natal;

Pág. 67/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

- Encantos de Natal;

QUADRO 5 – Metas e ações: Cultura

Metas	Ações Estratégicas
Implantar padrões de qualidade para o atendimento na primeira infância, considerando o desenvolvimento individual das crianças e a especificidade de cada serviço.	• Desenvolvendo e implantando protocolos integrados de atendimento na primeira infância. • Avaliando anualmente os serviços ofertados pela Secretaria de Cultura para a população na primeira infância. • Implementando nos polos culturais possíveis espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar. • Desenvolvendo programas de formação continuada para os profissionais da Secretaria de Cultura com foco no desenvolvimento integral da criança.
Ampliar a participação de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias/cuidadores em atividades voltadas à primeira infância, que estimulem e favoreçam o desenvolvimento humano.	• Proporcionando um ambiente que facilite a interação dos pais ou responsáveis na participação em eventos culturais com os filhos. • Ampliando a oferta de atividades para a primeira infância nos centros culturais, cinemas, teatros, museus, bibliotecas e parques municipais, garantindo acessibilidade. • Ampliando as formas de acesso à literatura infantil nos espaços culturais possíveis.

Pág. 68/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

	• Implementando iniciativas de estímulo à leitura parental. • Promovendo a divulgação da agenda cultural e de outras atividades voltadas para gestantes e crianças na primeira infância nos respectivos territórios. • Oferecendo oficinas culturais orientadas às gestantes, crianças e seus cuidadores. • Adaptando o acesso ao patrimônio histórico e cultural da cidade às crianças de 0 a 6 anos e promovendo atividades culturais, em parceria com instituições museológicas.
Garantir o direito do brincar dentro e fora das instituições.	• Viabilizando espaços que proporcionem momentos culturais inclusivos e intergeracionais nas comunidades, com segmentos adequados para as crianças na primeira infância, por meio de parcerias com OSCs e associações de moradores. • Criando intervenções nos espaços públicos, provocando o brincar: esculturas interativas, paineis artísticos e sensoriais, entre outros. • Desenvolvendo programas de formação para profissionais que atuam na primeira infância, com ênfase na importância de oferecimento de oportunidades de convivência cultural, a partir da aprovação do Plano. • Viabilizando, nos diferentes espaços públicos, a oferta de

Pág. 69/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

	atividades culturais e recreação ao ar livre. • Promovendo ações que evidenciem as características culturais da comunidade.
Incentivar a expressão cultural e o desenvolvimento das habilidades artísticas desde a primeira infância	• Implementando e ampliando momentos de diversos segmentos culturais (artes visuais, música, teatro, literatura, entre outros) nos centros comunitários. • Desenvolvendo projetos que incluam a história e as tradições culturais de Indaiatuba. • Criando programas de visitas guiadas a museus e exposições para as crianças e suas famílias/cuidadores. • Integrando conteúdos sobre cultura indígena e afro-brasileira nas atividades culturais.

Pág. 70/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

4.6 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Indaiatuba

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado em 1990, é um órgão deliberativo e controlador das ações públicas e privadas, de atendimento e promoção do bem-estar das crianças e dos adolescentes de Indaiatuba.

O CMDCA é uma instituição paritária, composta por membros da comunidade que dirigem instituições de atendimento a crianças e adolescentes e por representantes do poder público.

O artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA permite às empresas e às pessoas físicas destinarem parte do imposto de renda para custear ações de proteção e atendimento de crianças e adolescentes do município. Por meio de políticas públicas e ações estratégicas, o CMDCA busca assegurar ambientes saudáveis, seguros e estimulantes para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. O CMDCA atua destinando recursos às organizações sociais por meio do Fundo da Criança - FUNCRI.

O Conselho do CMDCA é composto por 40 conselheiros, indicados pelo poder público e pela sociedade civil. A diretoria do CMDCA é escolhida por meio de voto aberto dentre os conselheiros. Uma das funções do Conselho, dentre outras, é fomentar a participação da sociedade civil na formulação e implementação de políticas voltadas à atenção das crianças desde seu nascimento até os seis anos de idade, chamada de primeira infância.

Ao envolver diversos setores da sociedade, como educação, saúde, assistência social e cultura, o CMDCA contribui para a construção de uma rede integrada de cuidados e proteção. Dessa forma, o trabalho do CMDCA no Plano Municipal da Primeira Infância é essencial para garantir que todas

Pág. 71/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

as crianças tenham acesso a oportunidades igualitárias de desenvolvimento e cresçam em um ambiente que estimule seu potencial.

4.7 Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar desempenha um papel fundamental na proteção e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em nossa sociedade, sendo um elo crucial entre o Estado, a comunidade e as famílias.

Primeiramente, é essencial compreender que o Conselho Tutelar atua como um guardião dos direitos infantojuvenis, trabalhando para garantir que cada criança e adolescente tenha acesso a condições dignas de vida, educação, saúde e segurança. Em um mundo onde as crianças muitas vezes são as maiores vítimas da negligência, abuso e abandono, o Conselho Tutelar se destaca como uma entidade que dá voz aos que muitas vezes não têm como se expressar.

O Conselho Tutelar também atua como um intermediário entre a família, a escola, os órgãos de assistência social e as autoridades judiciais, buscando soluções que garantam o bem-estar da criança ou adolescente envolvido. Essa capacidade de intervenção precoce e resolução de problemas é fundamental para prevenir que situações de violência ou negligência se agravem.

Além disso, o Conselho Tutelar exerce um importante papel de fiscalização das políticas públicas voltadas para a infância e juventude. Ao monitorar e avaliar a implementação de programas e serviços destinados a esse público, ele contribui para a melhoria contínua das políticas sociais e para a garantia de que os direitos das crianças e adolescentes sejam efetivamente respeitados.

Em resumo, o Conselho Tutelar é uma peça-chave na engrenagem de proteção dos direitos das crianças e adolescentes em nossa sociedade. Sua atuação abrange desde a proteção individual dos casos mais urgentes até a

Pág. 72/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

promoção de uma cultura de respeito e cuidado em relação à infância e juventude.

5. MONITORAMENTO

O monitoramento é um componente essencial no Plano Municipal pela Primeira Infância, pois garante que as ações planejadas sejam efetivamente implementadas e seus objetivos alcançados. Isso favorece a alocação correta de recursos, a execução de programas e a entrega de serviços que atendem às crianças de 0 a 6 anos, no Município de Indaiatuba de maneira intersetorial.

Quando o monitoramento é realizado de maneira continua, permite a identificação precoce de problemas possibilitando ajustes rápidos e eficazes, corrigindo desvios e adaptando as estratégias para melhor atender às necessidades das crianças e de suas famílias.

O Comitê irá avaliar, anualmente, a partir dos indicadores, a execução das estratégias e o alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, garantindo que as ações estejam em consonância com a Política Nacional Pela Primeira Infância.

Após a análise dos indicadores, o Comitê irá propor e encaminhar recomendações ao órgão ou entidade que o representa, visando o aprimoramento da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Desta forma, o monitoramento não é apenas uma ferramenta de gestão, mas um compromisso com o futuro. Ele assegura que cada criança receba o apoio necessário para alcançar seu pleno potencial, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e próspera.

Pág. 73/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

6. CONCLUSÃO

Ao longo deste documento, exploramos diversas questões relacionadas à primeira infância no Município de Indaiatuba, incluindo acesso à saúde, nutrição, educação, cultura, esporte e lazer, assistência social e proteção voltadas para esse grupo etário. Reconhecemos os avanços alcançados nas últimas décadas, mas também identificamos desafios persistentes que exigem atenção contínua e ação coordenada.

Destacamos a necessidade de metas e ações abrangentes e integradas que priorizem o investimento na primeira infância, garantindo acesso a serviços de qualidade. Também enfatizamos a importância da participação ativa da sociedade civil e do setor privado.

Além disso, ressaltamos a importância do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, reconhecendo o papel fundamental dos pais e cuidadores no apoio ao desenvolvimento das crianças na primeira infância. O suporte emocional e o ambiente seguro e estimulante são essenciais para garantir que cada criança alcance seu pleno potencial.

Portanto, concluímos que investir na primeira infância é investir no futuro do nosso Município. Ao priorizar o bem-estar e o desenvolvimento das crianças desde os primeiros anos de vida, podemos construir uma sociedade mais justa, equitativa e próspera para todos. É hora de agir de forma decisiva para garantir que cada criança tenha a oportunidade de crescer e prosperar, contribuindo para uma cidade melhor para as gerações futuras.

Pág. 74/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

REFERÊNCIAS

ALTAFIM, E.R.P., SOUZA, M., TEIXEIRA, L., BRUM, D., VELHO, C. *O Cuidado Integral e a Parentalidade Positiva na Primeira Infância*. Brasília, DF: Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). 2018. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/biblioteca. Acesso em: 07/03/2024.

ATASHBAHAR, O. et al. *The Impact of Social Determinants of Health on Early Childhood Development: a qualitative context analysis in Iran*. BMC Public Health, v. 22, n. 1149, 2022. Disponível em: https://bmcpublichealth.biomedcentral.com/articles/10.1186/s12889-022-13571-5. Acesso em: 15/02/2024.

BICK, J.; NELSON, C.A. *Early Adverse Experiences and The Developing Brain*. Neuropsychopharmacology, v. 41, cap. 1, p. 177-196, 2016. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4677140/. Acesso em: 08/09/2023.

BLACK, M.M. et al. *Advancing early childhood development: from science to scale 1: early childhood development coming of age: science through the life course*. The Lancet, v. 389, n. 10064, p. 77-90, 2017. Disponível em: https://www.thelancet.com/pbassets/Lancet/stories/series/ecd/Lancet_ECD_Executive_Summary-1507044811487.pdf. Acesso em:16/06/2023.

BRASIL. *A Primeira Infância*. Fundação Maria Cecilia Souto Vidigal, Brasília, 2016. Disponível em: https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/a-primeira-infancia/. Acesso em: 7/9/2023

BRASIL. *Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em:09.11.2023.

BRASIL. *Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm. Acesso em: 05/07/2023.

BRASIL. Plano Nacional pela Primeira Infância: 2010-2022 | 2020–2030. Brasília: Rede Nacional Primeira Infância/CONADA, 2020.

CLARK, H. et al. *A future for the world's children?* A WHO-UNICEF-Lancet Commission. The Lancet, v. 22, n. 395, supl. 10224, 2020, pp. 605-658. DOI: 10.1016/S0140-6736(19)32540-1.

ESSWEIN, G.C. et al. *Ações em saúde mental infantil no contexto da Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (SUS): uma revisão integrativa da*

Pág. 75/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

literatura brasileira. Ciência & Saúde Coletiva, v. 26, supl. 2, 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1413-81232021269.2.15602019. Acesso em 07/03/2024

Parte superior do formulário

FOX, S.E.; LEVITT, P.; NELSON, C. *How the Timing and Quality of Early Experiences Influence the Development of Brain Architecture*. Child Development, v. 81, 2010, pp. 28-40. Disponível em: https://srcd.onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1467-8624.2009.01380.x.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geoestatística. População total no último Censo Demográfico.

INICIATIVA CRESCER COM PROTEÇÃO. MPT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Relatório Final - *Iniciativa Crescer com Proteção*. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/media/18351/file/relatorio-final-iniciativa-crescer-com-protecao.pdf.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. ODS – *Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável*. Este documento foi elaborado sob a coordenação de Enid Rocha Andrade da Silva, diretora-adjunta da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais (Disoc). 2018.

LU, C.; BLACK, M.M.; RICHTER, L.M. *Risk of poor development in young children in low-income and middle-income countries: an estimation and analysis at the global, regional and country level*. The Lancet, v. 4, n. 12, 2016, pp. e916-e922, out. 2016. Disponível em: https://www.thelancet.com/journals/langlo/article/PIIS2214-109X(16)30266-2/fulltext.

MALVEZZI, E. et al. *Apropriação social do Sistema Único de Saúde: ouvindo a voz dos usuários*. Interface-Comunicação, Saúde, Educação, v. 25, 2021, pp. e200291.

VIGIGAL, Maria Cecília Souto. *ODS como orientadores das políticas públicas de primeira infância*. Disponível em: https://ncpi.org.br/publicacoes/ods-primeira-infancia/.

MARINHO, C. da S. R. et al. *Objetivos de Desenvolvimento do Milênio: impacto de ações assistenciais e mudanças socioeconômicas e sanitárias na mortalidade de crianças*. Cadernos De Saúde Pública, v. 36, n. 10, pp. e00191219. DOI: 10.1590/0102-311X00191219.

Pág. 76/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

ICP Brasil

MATTOS, M. P. de et al. *Construção do referencial histórico-normativo do Núcleo Ampliado de Saúde da Família*. Ciência & Saúde Coletiva, n. 27, 2022, pp. 3503-3516.

MINAYO, M. C. S.. *Reflexividade como éthos da pesquisa qualitativa*. Ciência & Saúde Coletiva, v. 19, 2014, pp. 1103-1112.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). *Pesquisa social: teoria, método e criatividade.* Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

NAÇÕES UNIDAS. Brasil. Relatório 2022. Disponível em: https://brasil.un.org/sites/default/files/2023-03/ONU_Brasil_Relatorio_Anual_2022.pdf.

NAÇÕES UNIDAS. The Sustainable Development Goals Report 2022. Disponível em: https://unstats.un.org/sdgs/report/2022/.

SMITH, J.D. et al. *Parenting interventions in pediatric primary care: a systematic review.* Pediatrics, v. 146, n. 1, 2019, pp. e20193548. DOI: 10.1542/peds.2019-3548.

VIEIRA, L. B. et al. *The Millennium Development Goals and the social commitment of Nursing research.* Revista Gaúcha De Enfermagem, v. 36, n. 1, 2015, pp. 12–13. DOI: 10.1590/1983-1447.2015.01.53436.

WORLD HEALTH ORGANIZATION; UNITED NATIONS CHILDREN'S FUND; WORLD BANK GROUP. *Nurturing care for early childhood development: a framework for helping children survive and thrive to transform health and human potential.* World Health Organization, 2018. Disponível em: https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/272603/9789241514064-eng.pdf.

Pág. 77/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156

Assinado digitalmente
por TULIO JOSE
TOMASS DO COUTO
Data: 15/09/2025 10:01

Assinado digitalmente
por HELIO ALVES
RIBEIRO
Data: 15/09/2025 15:36

Pág. 78/78 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - PL 93/2025 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por TULIO JOSE TOMASS DO COUTO e outro

Para validar visite https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9A00-DE17-82D1-F156